



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7256/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023, e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 45.410,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 30.000,00
(032) 3390.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....	R\$ 30.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE CULTURA.....	R\$ 10.000,00
(285) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.0014.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. VINCULADAS A CRECHES.....	R\$ 5.000,00
(162) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
310.000	SAÚDE–GERAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2051	SAÚDE MENTAL.....	R\$ 410,00
(439) 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 410,00
	TOTAL.....	R\$ 45.410,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2058	OPERAÇÃO E MANUT. DO GAB. E GOVERNO.....	R\$ 30.000,00
(029) 3390.40.00	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 30.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.0014.2039	MANUT. DAS ATIV. VINCULADAS A CRECHES.....	R\$ 5.000,00
(161) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE CULTURA.....	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(284) 3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
310.000	SAÚDE–GERAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2051	SAÚDE MENTAL.....	R\$ 410,00
(440) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 410,00
	TOTAL.....	R\$ 45.410,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO